

**SMILES S.A.**

CNPJ/MF nº 15.912.764/0001-20

NIRE 35.300.439.490

COMPANHIA ABERTA

**COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

**Barueri, 1º de julho de 2017** – A Smiles S.A. (“Smiles” ou “Incorporada”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 480/09”), vem divulgar as seguintes informações, nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 480/09:

**I. Descrição da transação**

**a) As partes e sua relação com o emissor**

Além da Incorporada, está envolvida na operação a **Webjet Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, 2º andar, Bloco B, parte A, Alphaville, CEP 06454-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.730.375/0001-20 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.493.095 (“Webjet”, “Incorporadora” ou “Smiles Fidelidade”, conforme o caso, e conjuntamente com a Smiles S.A. “Companhias”). Antes da Incorporação, a Webjet era sociedade controlada diretamente pela Gol Linhas Aéreas S.A. (“GOL”), sua única acionista, e indiretamente pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“GLAI”) – Controladora da Smiles –, de forma que as Companhias faziam parte do mesmo grupo (“Grupo GOL”). Com a Incorporação, a Incorporadora teve sua denominação social alterada para “Smiles Fidelidade S.A.”.

**b) O objeto e os principais termos e condições**

*Objeto.* Conforme Fatos Relevantes divulgados pela Incorporada em 06 de junho de 2017 e 09 de junho de 2017, a operação consiste em uma reorganização societária, operada por meio da incorporação da Smiles pela Webjet, com a conseqüente extinção da Smiles e a sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, sem qualquer solução de continuidade, nos termos dos artigos 224 a 227 e 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação”), com o objetivo de otimizar e simplificar a estrutura organizacional do Grupo GOL, a qual foi aprovada pelas Assembleias Gerais de Acionistas da Incorporada e da Incorporadora em 30 de junho de 2017 e 1º de julho de 2017, respectivamente.

*Propósito.* A Incorporação tem como propósito consolidar as atividades da Smiles na Incorporadora, possibilitando o aproveitamento dos saldos acumulados de prejuízos fiscais e de

base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("PF/BN") no âmbito de atividades passadas desenvolvidas pelo Grupo GOL, mantendo-se as atividades atualmente desenvolvidas pela Smiles, conforme detalhado no Protocolo e Justificação de Incorporação da Smiles S.A. pela Webjet Participações S.A., celebrado em 06 de junho de 2017 entre os administradores das Companhia.

*Abertura do Capital Social da Incorporadora.* Na Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora realizada em 1º de julho de 2017 foi aprovada a abertura do seu capital social, mediante a submissão de pedido de registro de companhia aberta na Categoria A perante a CVM. Também foi aprovada a submissão de pedido de adesão ao segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Novo Mercado"), com a consequente negociação das ações de emissão da Smiles Fidelidade nesse segmento.

*Atividades da Incorporadora.* Com a Incorporação, a Incorporadora passou a exercer as atividades da Incorporada.

*Administração da Smiles Fidelidade.* A Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora que aprovou a Incorporação, realizada em 1º de julho de 2017, aprovou também a criação de um Conselho de Administração composto pelos mesmos membros do Conselho de Administração da Smiles, e foi aprovada pela primeira Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora, realizada imediatamente após a referida Assembleia Geral Extraordinária, a eleição dos mesmos Diretores da Smiles para os cargos de Diretores da Smiles Fidelidade, de forma que a administração da Smiles Fidelidade é a mesma da Smiles.

*Relação de Substituição.* Com base em estudos e negociações independentes realizadas pelas administrações das Companhias, a relação de substituição foi fixada de forma que, após a Incorporação, foram atribuídas aos acionistas da Smiles o total de 123.856.952 (cento e vinte e três milhões, oitocentas e cinquenta e seis mil, novecentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Incorporadora ("Novas Ações"), aplicando-se, como relação de substituição, a atribuição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Incorporadora para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Smiles. Dessa forma, a emissão das Novas Ações pela Incorporadora não resultou na diluição injustificada dos acionistas da Smiles que aprovaram a Incorporação.

Para melhor entendimento da relação de substituição, o quadro abaixo demonstra a estrutura do capital social da Smiles na data de encaminhamento da proposta de Incorporação para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária (Pré-Incorporação) e a estrutura final do capital social da Smiles Fidelidade (Pós-Incorporação):

Acionista	SMILES S.A. (Participação Acionária Pré-Incorporação)		SMILES FIDELIDADE S.A. (Participação Acionária Pós-Incorporação)	
	Nº	%	Nº	%
<b>Gol Linhas Aéreas S.A.</b> CNPJ 07.575.651/0001-59	0	0	1	0,00
<b>Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.</b> CNPJ 06.164.253/0001-87	66.566.524	53,74	66.566.524	53,74
<b>Outros</b>	57.290.428	46,26	57.290.428	46,26
<b>Total</b>	<b>123.856.952</b>	<b>100,00</b>	<b>123.856.953</b>	<b>100,00</b>

*Riscos.* A despeito do entendimento das Companhias e seus assessores, não é possível afastar o risco de eventual questionamento pelas autoridades fiscais em relação ao aproveitamento dos saldos acumulados de PF/BN após a Incorporação. Excluindo tal ressalva, a Incorporação não resultará na exposição das sociedades envolvidas ou de seus acionistas a riscos adicionais àqueles a que as sociedades envolvidas já estão expostas, uma vez que representará, essencialmente, a transferência de bens, direitos e obrigações da Incorporada para a Incorporadora.

*Modificação de Direitos.* A Incorporação não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Smiles em seu Estatuto Social, tendo em vista que o atual Estatuto Social da Smiles Fidelidade S.A., foi alterado por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de julho de 2017, a fim de replicar substancialmente as mesmas disposições previstas no Estatuto Social da Smiles.

**II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:**

**a) De decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação:**

A negociação da Incorporação foi conduzida pelas administrações da Smiles e da Webjet. O processo de decisão foi realizado de forma independente pelos administradores das Companhias e em 06 de junho de 2017, o Conselho de Administração da Incorporada se reuniu e aprovou a proposta da Incorporação e autorizou o encaminhamento da proposta de Incorporação para apreciação pela Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, a Incorporação foi submetida e aprovada pelos acionistas das Companhias em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de junho de 2017 e 1º de julho de 2017, respectivamente.

**b) De negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:**

Conforme mencionado na alínea "a" acima, a negociação da Incorporação foi conduzida pelas administrações das Companhias. A administração da Incorporada participou da negociação como

representante dos interesses da Incorporada para posterior avaliação da conveniência e oportunidade da Incorporação pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

**III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:**

**a) Se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;**

No entendimento da administração da Incorporada, a presente transação não poderia ser efetuada com outra contraparte além da Incorporadora, em razão da natureza da Incorporação, por se tratar de uma reorganização societária com o propósito de consolidar as atividades da Companhia na Incorporadora, de forma a permitir o adequado aproveitamento pelo Grupo GOL dos saldos acumulados de PF/BN gerados pela Webjet em decorrência de suas atividades e por conta das pendências e obrigações operacionais decorrentes do seu encerramento, observados os termos da legislação aplicável. Por tais razões, não foram solicitadas propostas, realizados procedimentos competitivos ou tratativas da transação em tela com terceiros.

A Incorporação também tem como propósito permitir uma maior transparência às operações da Incorporadora e um bom aproveitamento das competências complementares da Incorporada, uma vez que, nos termos da legislação aplicável, a Incorporadora deverá obter registro de companhia aberta junto à CVM e aderir aos padrões do segmento especial de governança corporativa do Novo Mercado, o mais alto nível de governança da B3.

**b) As razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros;**

Vide alínea "a" acima, deste item III.

**c) A descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação**

A negociação dos termos e condições da transação se deu de forma independente e foi conduzida diretamente entre os administradores das Companhias. Em seguida, os executivos da Incorporada submeteram a proposta da Incorporação ao Conselho de Administração, a qual, após aprovada pelo Conselho, foi apreciada e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária pelos acionistas da Incorporada, no dia 30 de junho de 2017. Em referido pleito, em linha com as recomendações da

CVM sobre as melhores práticas de governança corporativa presentes no Parecer de Orientação nº 35, de 1º de setembro de 2008, a mecânica de voto se deu da seguinte forma: (i) em um primeiro escrutínio, a aprovação de cada matéria da ordem do dia foi submetida à apreciação e deliberação de todos os acionistas da Smiles, à exceção da GLAI, que não manifestou seu voto nesta fase inicial da votação; (ii) em seguida, como a respectiva matéria da ordem do dia foi aprovada pela maioria das ações em circulação presentes na assembleia (assim consideradas todas as ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, excluídas as de propriedade de seus administradores e aquelas detidas pela GLAI ou por qualquer outro acionista direto ou indireto da Incorporadora), a GLAI orientou seu voto favoravelmente à aprovação da respectiva matéria constante da ordem do dia. Na hipótese de rejeição de determinada matéria da ordem do dia pela maioria das ações em circulação presentes, a GLAI manifestar-se-ia contrariamente à aprovação de tal matéria.

As administrações das Companhias acreditam que tais procedimentos foram suficientes e adequados para garantir a comutatividade da operação.

Barueri, 1º de julho de 2017.

**Marcos Antonio Pinheiro Filho**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**Contatos RI:**

e-mail: [ri@smiles.com.br](mailto:ri@smiles.com.br)

tel: +55 (11) 4871-2020